



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº 031/2019

Rochedo – MS, 01 de julho de 2019.

“Revoga a Portaria n. 016/2019 pelo decurso de prazo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria n. 016/2019 de 01 de abril de 2019, pelo decurso de prazo legal para o início de seus trabalhos, com fundamento no § 3º, art. 221, da Lei Complementar 002 de 10 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal

Lei Complementar n. 059/2019

Rochedo-MS, 28 de junho de 2019.

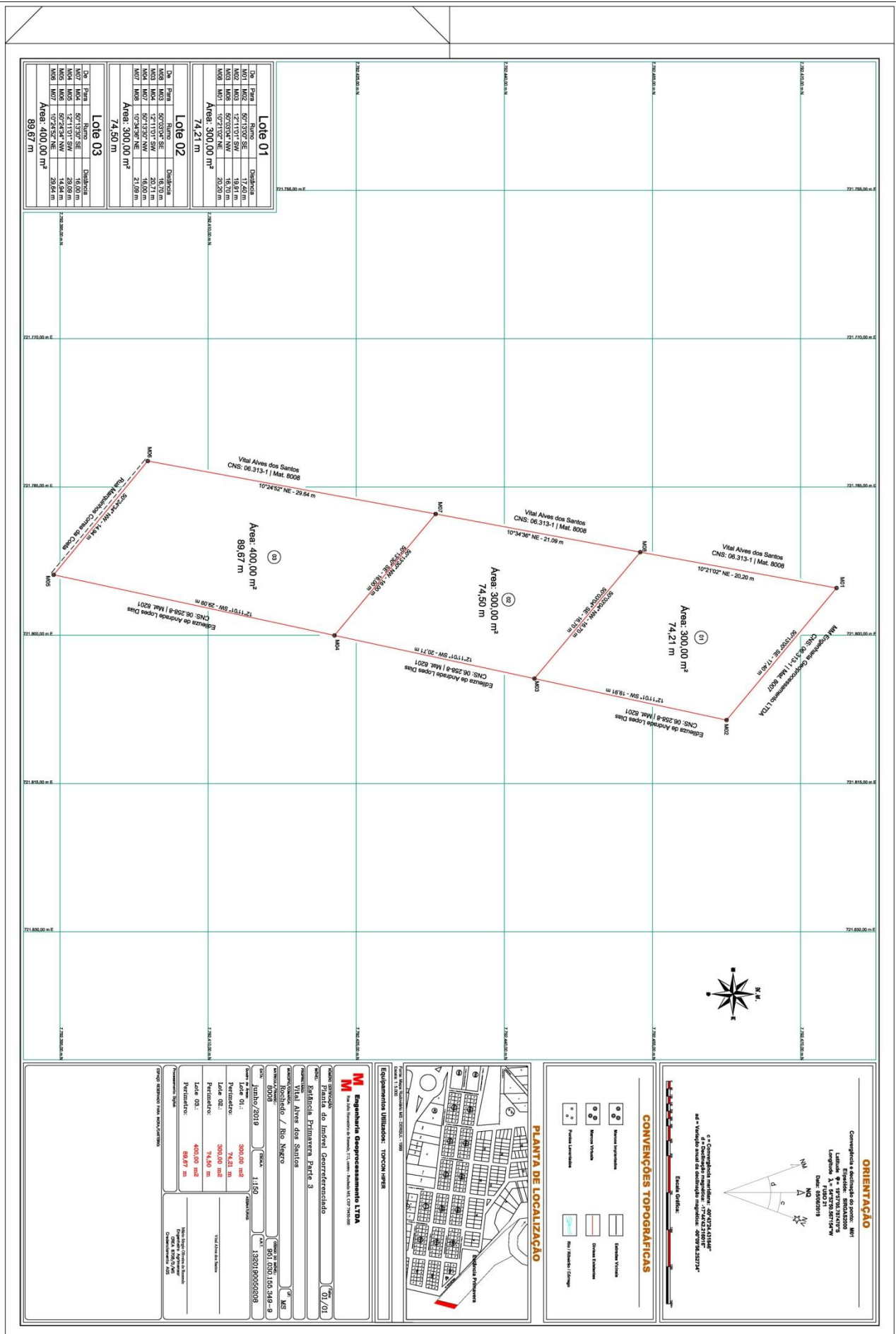
“Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, parte do imóvel, objeto da matrícula n. 8.008, do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Rio Negro, MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, parte do imóvel, objeto da matrícula n. 8.008, do Serviço Registral Imobiliário da cidade e Comarca de Rio Negro, MS, imóvel localizado neste Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade do Sr. Vital Alves dos Santos e sua mulher Eremita da Silva Moura, conforme matrícula, mapa e memorial descritivo anexos, os quais passam a ser integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MM ENGENHARIA GEOPROCESSAMENTO**Proprietário:** Vital Alves dos Santos**Propriedade:** Lote 01**Local:** Rochedo**Comarca:** Rio Negro**UF:** MS**Perímetro:** 74,21 m**Área:** 300 m2**Matrícula:** 8008**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, cravado em comum com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 e com MM Engenharia Geoprocessamento LTDA CNS: 06.313-1 | Mat. 8007, deste segue limitando com MM Engenharia Geoprocessamento LTDA CNS: 06.313-1 | Mat. 8007 com rumo $50^{\circ}13'00''$ SE e 17,40 m até o vértice **M02**, cravado em comum com MM Engenharia Geoprocessamento LTDA CNS: 06.313-1 | Mat. 8007 e com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201, deste segue limitando com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201 com rumo de $12^{\circ}11'01''$ SW e 19,91 m até o vértice **M03**, cravado em comum com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201 e com Lote 02 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, deste segue limitando com Lote 02 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 com rumo de $50^{\circ}03'04''$ NW e 16,70 m até o vértice **M08**, cravado em comum com Lote 02 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, e com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, deste segue limitando com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 com rumo de $10^{\circ}21'02''$ NE e 20,20 m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Rede de GPS **RBMC - Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - IBGE**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Confrontações:**Norte:** MM Engenharia Geoprocessamento LTDA**Sul:** Lote 02**Leste:** Edileuza de Andrade Lopes Dias**Oeste:** Vital Alves dos Santos

Campo Grande, 05 de junho de 2019.

Mario Sergio O. de Rezende
Engenheiro Agrimensor
CREA: 8708/D-MS
ART: 1320190050208
Código Credenciamento: AGS

Rua: Julio Honostório de Rezende nº 312 - Centro - Rochedo - MS - CEP 79.450-000
Tel: (67) 3331 - 2048 **e-mail: mmengenharia@top.com.br**

MM ENGENHARIA GEOPROCESSAMENTO**Proprietário:** Vital Alves dos Santos**Propriedade:** Lote 02**Local:** Rochedo**Comarca:** Rio Negro**UF:** MS**Perímetro:** 74,50 m**Área:** 300 m²**Matrícula:** 8008**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M08**, cravado em comum com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 e com Lote 01 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, deste segue limitando com Lote 01 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 com rumo de 50°03'04" SE e 16,70 m até o vértice **M03**, cravado em comum com Lote 01 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 e com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201, deste segue limitando com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201 com rumo de 12°11'01" SW e 20,71 m até o vértice **M04**, cravado em comum com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201 e com Lote 03 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, deste segue limitando com Lote 03 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 com rumo de 50°13'30" NW e 16,00 m até o vértice **M07**, cravado em comum com Lote 03 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 e com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, deste segue limitando com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 com rumo de 10°34'36" NE e 21,09 m até o vértice **M08**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Rede de GPS RBMC - Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - IBGE, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Confrontações:**Norte:** Lote 01**Sul:** Lote 03**Leste:** Edileuza de Andrade Lopes Dias**Oeste:** Vital Alves dos Santos

Campo Grande, 05 de junho de 2019.

Mario Sergio O. de Rezende
Engenheiro Agrimensor
CREA: 8708/D-MS
ART: 1320190050208
Código Credenciamento: AGS

Rua: Julio Honostório de Rezende nº 312 - Centro - Rochedo - MS - CEP 79.450-000
Tel: (67) 3331 - 2048 **e-mail: mmengenharia@top.com.br**

MM ENGENHARIA GEOPROCESSAMENTO**Proprietário:** Vital Alves dos Santos**Propriedade:** Lote 03**Local:** Rochedo**Comarca:** Rio Negro**UF:** MS**Perímetro:** 89,67 m**Área:** 400,00 m²**Matrícula:** 8008**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M07**, cravado em comum com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 e com Lote 02 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, deste segue limitando com Lote 02 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 com rumo de 50°13'30" SE e 16,00 m até o vértice **M04**, cravado em comum com Lote 02 CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 e com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201, deste segue limitando com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201 com rumo de 12°11'01" SW e 29,09 m até o vértice **M05**, cravado em comum com Edileuza de Andrade Lopes Dias CNS: 06.258-8 | Mat. 8201 na margem da Rua Marquinhos Correa da Costa, deste segue a divisa pela margem da Rua Marquinhos Correa da Costa com rumo de 50°24'34" NW e 14,94 m até o vértice **M06**, cravado na margem da Rua Marquinhos Correa da Costa em comum com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008, deste segue limitando com Vital Alves dos Santos CNS: 06.313-1 | Mat. 8008 com rumo de 10°24'52" NE e 29,64 m até o vértice **M07**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Rede de GPS RBMC - Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - IBGE, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Confrontações:**Norte:** Lote 02**Sul:** Corredor Público Municipal**Leste:** Edileuza de Andrade Lopes Dias**Oeste:** Vital Alves dos Santos

Campo Grande, 05 de junho de 2019.

Mario Sergio O. de Rezende
Engenheiro Agrimensor
CREA: 8708/D-MS
ART: 1320190050208
Código Credenciamento: AGS

Rua: Julio Honostório de Rezende nº 312 - Centro - Rochedo - MS - CEP 79.450-000
Tel: (67) 3331 - 2048 **e-mail: mmengenharia@top.com.br**

PORTARIA N. 032/2019

Rochedo, MS, 01 de julho de 2019.

“Cria a Comissão Processante e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Designa os servidores **Maxwell de Oliveira Marchetti**, cargo de assistente de administração, matrícula n. 577; **Orcidney Polo Fejes**, cargo de agente de administração, matrícula n. 157; e, **Fábio de Freitas Silva**, cargo de artífice de construção, matrícula n. 568, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Artigo 2º - A Comissão Processante esta incumbida de apurar as irregularidades funcionais praticadas pelo servidor Adilson da Silva Lacerda, cargo de artífice de construção, matrícula n. 210, a fim de apurar práticas de infrações disciplinares consistentes em denúncias de suposto crime de peculato, entre outros, causando prejuízos aos cofres públicos e, concomitantemente, enriquecimento ilícito, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 033/2019

Rochedo, MS, 01 de julho de 2019.

“Cria a Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Designa os servidores **Maxwell de Oliveira Marchetti**, cargo de assistente de administração, matrícula n. 577; **Orcidney Polo Fejes**, cargo de agente de administração, matrícula n. 157; e, **Fábio de Freitas Silva**, cargo de artífice de construção, matrícula n. 568, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Investigativa esta incumbida de apurar as irregularidades funcionais praticadas pela servidora Maria Carolina Fernandes Bileco, cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula n. 138, a fim de apurar práticas de infrações disciplinares consistentes em denúncias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 034/2019

Rochedo, MS, 01 de julho de 2019.

“Cria a Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 8

Artigo 1º - Designar os servidores **Maxwell de Oliveira Marchetti**, cargo de assistente de administração, matrícula n. 577; **Orcidney Polo Fejes**, cargo de agente de administração, matrícula n. 157; e, **Fábio de Freitas Silva**, cargo de artífice de construção, matrícula n. 568, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante.

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Investigativa esta incumbida de apurar as irregularidades funcionais praticadas pelo contratado Valdecley de Rezende Rodrigues, cargo de motorista, matrícula n. 998, a fim de apurar práticas de infrações disciplinares consistentes em denúncias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL 008/2019- CMDCA

Rochedo/MS, 01 de julho de 2019.

“Edital do GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA para conselheiro tutelar do município de Rochedo, em conformidade com o Edital n. 003/2019-CMDCA/Rochedo-MS.”

A **Comissão Eleitoral**, composta pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo/MS – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, da Lei Municipal nº. 727/2015 e suas alterações tornam público, para conhecimento dos interessados, o Gabarito preliminar Oficial da Prova Escrita Objetiva para o Conselho Tutelar do Município de Rochedo do Estado de Mato Grosso do Sul:

CLINITEC- Clínica Técnica de Psicologia
Nova Alvorada do Sul – MS

Gabarito da Prova de Conhecimento Específico para Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Rochedo-MS

GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	E
02	C
03	C
04	B
05	C
06	B
07	C
08	E
09	B
10	D
11	E
12	E
13	C
14	A
15	C
16	C
17	A
18	D
19	C
20	E

1. O candidato poderá interpor recurso contra a opção correta constante no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, dirigidos a Presidência da Comissão do Processo de Escolha e Protocolado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no **período entre as 8 horas do dia 11 de julho e às 17 horas do dia 12 de julho de 2019**.
2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, deverão ser efetivados por questão e instruídos com as razões que justifiquem a revisão, sob pena de não conhecimento.
3. A questão eventualmente anulada pela Comissão do Processo de Escolha terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

4. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.
5. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste Edital não serão conhecidos e não serão aceitos por via postal, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

PUBLIQUE-SE.

ROCHEDO-MS, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

Lucas Trindade Majela
Presidente do CMDCA
